



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2025	ATA
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO 1750 /2025

PROTOCOLADO SOB Nº 8840 /2025

EM 31 / 10 / 2025

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador que abaixo assina indica ao Executivo Municipal, após ouvida a Casa na forma regimental, que em parceria com o 3º Batalhão de Bombeiros Militar e a Defesa Civil, realize a retomada do projeto “Bombeiro Mirim”, visando fortalecer ações educativas e de prevenção junto à comunidade escolar.

Rio Grande, 30 de outubro de 2025.

---

Glauber Nunes Pedrosa  
Vereador do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2025	ATA
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO \_\_\_\_\_/2025

PROTOCOLADO SOB Nº \_\_\_\_\_/2025

EM \_\_/\_\_/\_\_

**Justificativa:**

O projeto Bombeiro Mirim é uma iniciativa de reconhecido valor social, voltada à formação cidadã de crianças e adolescentes por meio de atividades educativas, práticas, de convivência comunitária e treinamento para situações de emergência. Coordenado em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar e a Defesa Civil, o programa tem como objetivo despertar o senso de responsabilidade, solidariedade e disciplina, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes.

Durante o curso, a exemplo de outros municípios, os jovens são instruídos em temas fundamentais de segurança e cidadania, como prevenção e combate a incêndios, noções de primeiros socorros, evacuação de ambientes em situação de risco, educação no trânsito, proteção ambiental, valorização da vida e cooperação em situações de emergência. São realizadas atividades teóricas e práticas, incluindo oficinas de atendimento pré-hospitalar, simulados de evacuação, palestras sobre defesa civil, visitas a unidades operacionais e exercícios físicos orientados à disciplina e ao trabalho em equipe.

A retomada do Bombeiro Mirim no Município de Rio Grande, portanto, representa um investimento concreto em educação preventiva, cidadania e valorização da vida, alinhando-se às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e às políticas nacionais de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012).